



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE BOA VISTA  
4ª VARA CÍVEL - PROJUDI**

DO CENTRO CÍVICO, 666 - , Fórum Adv. Sobral Pinto - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4717 - E-mail: 4vcivelresidual@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0832124-93.2019.8.23.0010

**SENTENÇA**

**SENTENÇA**

A parte devedora informou que houve o pagamento do débito (EP. 68).

A parte credora não se opôs ao valor depositado e informou os dados bancários para transferência eletrônica (EP. 70).

Tendo em vista que a obrigação foi satisfeita, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 513, c/c art. 904, I e 924, II, todos do CPC/2015, determinando o respectivo arquivamento.

Expeça-se alvará eletrônico, conforme solicitado.

Expedientes necessários.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

**Boa Vista/RR, data constante no sistema.**

**Anita de Lima Oliveira**

Juíza Substituta

(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)